LEI Nº 3.934/2021, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera dispositivo da Lei nº 3.906/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os anexos da Lei nº 3.906/2021, de 17 de junho de 2021, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Anexo 1 – Estimativa das Receitas;

Anexo 2 – Identificação das ações;

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Das Metas Fiscais atuais Comp. às Fixadas nos Três nos Exercícios Anteriores;

Os anexos fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 3.721/2018, de 15 de agosto de 2018.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2489 de 19/11/2021